



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA : PC CF-1520/2015
INTERESSADO : Sistema Confea/Crea

PORTARIA AD - Nº 342, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea participação na *IV Cumbre Panamericana de Colegios de Ingeniería e II Congreso Internacional de Energía*, a serem realizadas durante os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016, em Santo Domingo – República Dominicana.

Ementa: *Internacional de Energía*, a serem realizadas durante os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016, em Santo Domingo – República Dominicana.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento instituído e aprovado pela Resolução nº. 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o Confea tornou-se membro da Confederação Panamericana de Engenharia Mecânica, Elétrica, Industrial e Ramos Afins – Copimera no ano de 2010 por meio da Decisão Plenária Nº 1474/2010;

Considerando que a Copimera solicitou ao Confea, ainda no ano de 2015, a indicação de um Delegado Titular e um Suplente para compor o Comitê Internacional do Congresso, que é composto por representantes de cada país membro da Copimera;

Considerando no Estatuto da Copimera está previsto que os países membros da Confederação são divididos em cinco regiões e que a REGIÃO V é atualmente coordenada pelo Brasil;

Considerando a necessidade de se indicar representante para o cargo de coordenador da Região V;

Considerando ainda necessidade de indicação de 01 (um) delegado titular e 01 (um) suplente para compor o Comitê Internacional do Congresso da Copimera;

Considerando que os objetivos para a participação nos referidos eventos são: a) Participação em um evento emblemático para a comunidade da engenharia panamericana; b) Relacionamento com academias de engenharia, instituições e responsáveis pelas engenharias de diversos países panamericanos; c) A oportunidade de participar de uma comunidade de engenheiros que contribuem para o crescimento da profissão;

Considerando a Deliberação 231/2016-CAIS;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad referendum” do Plenário do Confea:

- 1) Constituir missão representativa do Sistema Confea/Crea na IV Cumbre Panamericana de Colegios de Ingeniería e II Congreso Internacional de Energía, a serem realizadas durante os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2016, em Santo Domingo – República Dominicana, com a seguinte composição: Presidente do Confea ou seu representante; o Coordenador do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN e 1 (um) empregado do Confea, a ser indicado pela Presidência, para apoio técnico e logístico aos membros da delegação;
- 2) Determinar que as despesas com diárias, transporte e inscrições nos eventos, sejam apropriadas nas contas conforme a seguir: Contas do Centro de custos: 1.01.02.01 - Plenário - Missões Internacionais; e
- 3) Determinar que os participantes apresentem ao Conselho Diretor do Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da missão, relatório detalhado de suas participações, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 1.009, de 2005.

Dê-se ciência e cumpra-se.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente do Confea



